

REPÚBLICAÇÃO

LEI N.º 1.746/2012

DATA: 18/12/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 94.791,39 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.791,39 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 19.510,00
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.00022-040 - Secretária Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002580 3.1.00.000338 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 62.740,70
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.00022-040 - Secretária Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002610 3.1.00.000338 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 12.540,69
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.00022-040 - Secretária Municipal de Saúde
4.4.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
002612 3.1.00.000338 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art.2º) Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 94.791,39
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.00022-040 - Secretária Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002610 3.1.00.000809 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

Paulo Cezar Basílio
Prefeito Municipal